



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

BR-163 CUIABÁ-SANTARÉM - KM 1085 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

LEI Nº. 185/05.

**DISPÕE SOBRE A
MUNICIPALIZAÇÃO DA
ESTRADA VICINAL
CATARINENSE.**

A Câmara Municipal do município de Novo Progresso – PA aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna a Vicinal Catarinense como estrada pertencente ao município de Novo Progresso – PA.

Art. 2º. Fica a referida estrada sujeita a todo e qualquer benefício, diretrizes e/ou similares aplicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A municipalização da Vicinal Catarinense estende-se do ponto inicial localizado no KM 04 da Vicinal Paraná e se estende até o KM 20.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 15 de junho de 2005.


Tony Fábio Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal